

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 014/2019

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Atendimento em Saúde I, na função de ATENDENTE EM CONSULTÓRIO para exercer as atividades na Atenção em Saúde Básica/Bucal/ESF (Estratégia de Saúde da Família), na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, e, o Processo Administrativo Nº 19.582/2018 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação imediata e provimentos de cadastro de reserva para a função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO com carga horária de 40 horas semanais, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração, em conformidade com o inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014.
- 1.2 Será coordenado pela Comissão nomeada por meio da Portaria/Semsa nº 103/2019, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.
- 1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.



Secretaria Municipal da Saúde

- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme QUADRO I mais cadastro de reserva (CR).
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado será feito por meio de análise de experiência profissionais e de títulos (qualificação profissional), ambas de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. O cargo, a carga horária, o salário, os requisitos mínimos e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no **QUADRO I,** abaixo, em consonância com

Cargo	Função	Carga Horária	Salário Base	Pré-Requisitos	Vagas
			(R\$)		
				Ter Ensino Fundamental	
Agente De	Atendente De Consultório	40h/semanal	R\$ 1.045,00	Ter Registro no Conselho	13 + CR
Atendimento em		Com Registro		Regional de Odontologia -	
Saúde I -		de Ponto		CRO/ES, e Estar Regular com o	
				Conselho Regional Odontologia	

a Lei Municipal 2989/2009, Plano de Cargos e Salário do Munícipio e Suas Alterações.

DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As Atribuições do Cargo/Função para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**, abaixo:

AGENTE EM SAUDE I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40H/SEMANAL)

Prestar atendimento à população

Preparar o material a ser utilizado pelos profissionais de saúde

Efetuar o controle das consultas

Orientar sobre a marcação de exames

Prestar auxílio aos profissionais de saúde

Fazer encaminhamento de paciente aos locais adequados

CEP: 29.200-000 - Tel: (27) 3262-9533 Página 2 de 15



Realizar e Manter cadastro de paciente

Fazer controle de materiais para consultórios

Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.**As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 17h, conforme **Cronograma –ANEXO I.**
- 3.2.A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no site da PMG (<u>www.guarapari.es.gov.br</u>), e DOM-Diário Oficial dos Municípios/ES.
- 3.3.Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.3.1.** São requisitos para a inscrição:
 - a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
 - b. Possuir a escolaridade e Registro no Conselho Regional de Odontologia;
 - c. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - **d.** Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais
 - e. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
 - f. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

DA INSCRIÇÃO

- 3.4. A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
 - a. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional);
 - b. Registro no Conselho de Regional de Odontologia;
 - c. CPF;

Página 3 de 15



Secretaria Municipal da Saúde

- d. Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente; conforme item 2.1 – QUADRO I;
- e. Comprovante de cursos/títulos, conforme o item 4.2 QUADRO III;
- f.Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 4.4.1;
- **3.5.**Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.
- **3.6.**O candidato que não preencher a **Ficha de Inscrição ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.
- 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- **3.8.**A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição será exclusiva do candidato.
- 3.9. As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.
- 3.10. O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder especifico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **3.11.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretária Municipal de Saúde, para eventual necessidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, e constituirá em:

QUADRO III

	Descrição	Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço em Relação a vaga ofertada	60 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	40 pontos
Total Fin	al	100 pontos



4.2.A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO**III Ensino Fundamental

QUADRO III – Ensino Médio			
Cursos certificados pelas Esferas Públicas (Ministério	Pontos	Pontos	
da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria	atribuídos	Máximo	
Municipais de Saúde) ou de certificados emitidos por			
instituições de ensino conveniados com as entidades			
anteriormente citadas.			
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo			
com duração superior a 120h.	8	16	
No máximo 02 (dois) certificados			
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração de 80 a 119h. No máximo 02 (dois)	6	12	
certificados Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo	4		
com duração de 40 a 79h.	-	8	
No máximo 02 (dois) certificados			
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos com duração igual ou	2	4	
superior a 8h na área de Saúde.	۷		
No máximo 02 (dois) certificados			

4.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- **4.3.1.** A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no **QUADRO III**, considerar-se-á a apresentação de no máximo 02 (dois) documentos, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
- **4.3.2.** Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.
- **4.3.3.** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.
- **4.3.4.** O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.



Secretaria Municipal da Saúde

4.4.DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.4.1. Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, serão computados somente até 5 (cinco) anos de serviços efetivamente prestados O tempo de serviço deverá ser comprovado somente da seguinte forma:
 - a. Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
 - b. Na Inciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.
- **4.4.2.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.
- 4.4.3. Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

4.5.DA CLASSIFICAÇÃO

4.5.1. A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Página 6 de 15



Secretaria Municipal da Saúde

4.5.2. O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA e no site da Prefeitura (<u>www.guarapari.es.gov.br</u>), conforme cronograma ANEXO I.

5. DO DESEMPATE

- **5.1.**Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:
 - 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
 - 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
 - 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6. DA REVISÃO - RECURSO

- 6.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:
 - a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
 - b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
 - c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, datilografado ou com letra legível;
 - d) Conter nome completo e assinatura do candidato;
- 6.2. Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.
- **6.3.** No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.
- **6.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DOM conforme cronograma do **ANEXO I.**
- **6.5.** Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.
- **6.6.** Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.



Secretaria Municipal da Saúde

6.7. O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.

7. DA CHAMADA

- **7.1.** A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I.**
- 7.2.O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

- 8.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á medicante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.
- 8.2. No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
 - a. Carteira de identidade;
 - b. Carteira profissional;
 - c. Certidão de Regularidade do CPF;
 - d. PIS ou PASEP;
 - e. 01 fotos 3x4;
 - f. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
 - g. Título de eleitor
 - h. Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - i. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - i. Certidão de nascimento ou casamento:



Secretaria Municipal da Saúde

- k. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- m. Comprovante de escolaridade;
- n. Comprovante de residência;
- o. Registro no Conselho de Classe (CRO ES)
- p. Declaração de bens original;
- q. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;
- r. Declaração de não acumulo ilegal de cargos
- 8.3. O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso I Art. 4º da Lei 3.757/2014.
- 8.4. Podendo ser rescindindo a qualquer tempo pela Administração Pública.
- 8.5. A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:
 - a. A pedido do contratado;
 - b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
 - c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

- 8.6. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;
- 8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- 8.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

CEP: 29.200-000 - Tel: (27) 3262-9533 Página 9 de 15



Secretaria Municipal da Saúde

- 8.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.
- 8.12. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 8.13. Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 8.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.
- 8.15. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.
- 8.16. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 3.3.1.
- 8.17. Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.
- 8.18. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 03 de julho de 2019.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

Página 10 de 15



ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/Site PMG.	16/07/2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	16/07/2019
Prazo Recurso Edital.	17/07/2019
Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria	18 e 19 /07/2019
Municipal de Saúde – Horário: 09h às 17h.	
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	24/07/2019
Prazo Recurso Classificação.	25/07/2019
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos	29/072019
dos recursos e Convocação dos Classificados	
Entrega dos documentos para Admissão, conforme Item 8.2	30 e 31 /07/2019



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA № 014/2019			
Nº DE INSCRIÇÃO:			
14 DE INOCHIÇAC		_	
IDEN'	TIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO:			
Doc. Identificação: Nº	Data de Nas	cimento: / /	
Endereço:		Nº	
Município:	Bairro:		
	ixo:		
Email:		-	
Declaro conhecer as exigências esta	abelecidas no Edital SEMSA Nº (014/2019 e estou de acordo	
com elas. Declaro, ainda, que assum			
dos documentos entregues no ato da	·	,	
	3	_ dede	
Assinatura do Candidato			
	_		
Assinatura e Carimbo do Resp.			
por receber a Ficha de Inscrição			

CEP: 29.200-000 - Tel: (27) 3262-9533 Página 12 de 15



cortar			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
№ DE LAUDAS			
(sem contar a ficha de inscrição)			
o do Responsável na de Inscrição:			

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

A COMISSAO DO PSS – EDITAL SEMSA № 014/2019		
NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		
Argumentação:		



Secretaria Municipal da Saúde

		-	 imento dos recursos serão considerados regue no ato da Inscrição.
Guarapari,	de	de	
			 Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS			
NOME:			
, 			
Brasileiro (a): () Sim () Não			
Casado (a): () Sim () Não			
Acumulo ilegal de cargos: () Sim () Não			
Candidato concorrente ao cargo:			
Portador do CPF: e CI:			
Declara para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou			
presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou			
municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo			
qualquer atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37,			
Inciso XVI, alíneas ${\bf a}, {\bf b}, {\bf c}$ ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo			
sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.			
Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime			



Secretaria Municipal da Saúde

de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um)	a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da
Lei.	
Guarapari, dede	
- Callagari, ac	
	Assinatura do Candidato
	Assinatura do Candidato

Página 15 de 15